

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 016/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 04 do mês de abril do ano de 2017, na Prefeitura Municipal de Angelina/SC, reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para o objeto desta Tomada de Preços.

**1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Tomada de Preços a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à população, nas Unidades de Saúde do Município de Angelina/SC, conforme Anexo I.

**1.2** Os Medicamentos deverão ter na data da efetiva da entrega, validade mínima de 02 (dois) anos, caso os medicamentos entregues não obedecerem a validade prevista neste edital serão devolvidos e os custos de transporte ficará com conta da licitante vencedora.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do presente edital, todas as empresas cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Angelina, até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento dos envelopes.

**3. DOS PRAZOS**

**3.1** A entrega do objeto de que trata este edital, será efetuada por solicitação do Município conforme pedido devidamente assinado pelo servidor responsável;

**3.2** Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a(s) empresa(s) vencedora(s) ou com outras, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da homologação, ficam estas liberadas de quais quer compromissos assumidos.

**3.3** As empresas que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação nos termos deste Edital serão atendidas, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, através do telefone (48) 3274-1169 ou pelo e-mail: farmacia@angelina.sc.gov.br .

**3.4** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura fixará aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

**3.5** As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos invólucros ao Município.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA**

**4.1** Os documentos e proposta, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na seguinte forma:

**I- ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO**

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE ANGELINA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2017**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**II- ENVELOPE 02- PROPOSTA**

Terá na sua parte externa, as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE ANGELINA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2017**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA**

**4.2** Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em uma via, em português, datilografados, e assinados pelo s representantes legais e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**4.3** Os documentos exigidos nos envelopes 01- Documentação e 02- Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.4** Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

**4.5** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**4.6** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos objetos deste Edital, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do licitante.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1** As empresas que desejarem participar da licitação deverão apresentar 2 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados numerados de 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos exigidos a seguir especificados:

### **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

- a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Angelina/SC, até o dia 30 de março de 2017;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538/02, constante do anexo III deste edital;
- e) certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) certidão negativa de débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, esta da sede do proponente;
- h) certificado de regularidade com o FGTS;
- i) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j) registro no Conselho Regional de Farmácia, comprovando a responsabilidade técnica;
- k) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da aptidão da empresa licitante para o fornecimento dos produtos ora licitados;
- l) licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- m) autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, junto ao Ministério da Saúde.

Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1** O envelope n.º 02 deverá conter:

a) a proposta financeira, devidamente assinada, com os valores expressos em reais, com até 03 (três) casas após a vírgula, constando a cotação do preço unitário e total para cada um dos itens do objeto licitado, bem como a indicação da marca e/ou fabricante.

**6.2** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem objeto diferente ou que fizerem referência à proposta de outro licitante.

**6.3** Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados na ata de encerramento da licitação.

**6.4** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

## **7. DO JULGAMENTO**

**7.1** O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM;

**7.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, na forma do parágrafo 2.º do art. 45 da Lei 8.666/93.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**8.1** Caberá à Comissão de Licitação:

**8.1.1** Receber os envelopes Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

**8.1.2** Proceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**8.1.3** Examinar a documentação, nos termos deste Edital e da Lei n.º 8.666/93, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope n.º 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da Tomada de Preços objeto deste Edital.

**8.1.4** Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inabilitados os licitantes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Julgadora procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**8.1.5 A comissão fará abertura dos envelopes contendo a proposta dos proponentes habilitados, os quais serão rubricados por todos e o julgamento bem como a classificação dos itens, será fornecida num prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de Ata.**

**8.1.6** A Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**8.1.7** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei 8666/93.

## **10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1** Após esgotados todos os prazos para recursos, no termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias, convocará o(s) vencedor(es) para celebrar(em) o contrato.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

**10.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais condições propostas pelo 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei 8.666/93.

## **11. DO LOCAL, DA ENTREGA, DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

**11.1** O Licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias, contados da comunicação formal expedida pelo Município, para entregar os medicamentos, na Unidade Municipal de Saúde, localizada na Rua Manoel Lino Koerich, 69 – Centro, Angelina/SC, livre de frete e descarga.

Após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, o fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e iniciará a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

## **12. DA DOTAÇÃO**

**12.1** As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

09.02 2.030 8 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

09.02 2.031 11 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0038 – PAB Fixo

09.02 2.040 25 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0038 – Assistência Farmacêutica Básica

09.02 2.040 26 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Assistência Farmacêutica Básica

09.02 2.043 36 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0067 – Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica

09.02 2.043 37 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica

09.02 2.044 38 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0067 – Cofinanciamento da Assist. Farmacêutica - Diabéticos

09.02 2.044 39 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Cofinanciamento da Assist. Farmacêutica – Diabéticos

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

**13.1** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

**13.2** Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado quando os medicamentos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada, quando houver atraso inescusável na entrega solicitada pelo CONTRATANTE, quando não corrigir deficiência ou não repuser os produtos solicitados pelo CONTRATANTE no prazo determinado.

**13.2.1** Para efeito da presente contratação entender-se-á como atraso escusável exclusivamente a hipótese de inexistência de matéria-prima ou substâncias da fórmula do medicamento, desde que comprovadas tais circunstâncias

por documento escrito expedido pelo laboratório e/ou fabricante e encaminhado tempestivamente pela licitante ao Município de Angelina/SC.

**13.3** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

**13.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

**13.5** Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, caberá ao CONTRATANTE, consideradas as peculiaridades de cada caso, definir o que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

**13.6** No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada da referida sanção, por escrito, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da mesma, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Administração, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento.

**13.7** Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido a ampla defesa.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

**14.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**14.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

**14.4** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores dos demais licitantes.

**14.5** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**14.6** Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos licitantes retardatários.

**14.7** Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular esta licitação conforme art. 49 da Lei 8.666/93.

**14.8** Fazem parte integrante deste edital, o Anexo I – Itens e Especificações, Anexo II - Minuta de Contrato e Anexo III - Modelo de declaração Inciso XXXIII art. 7º.

**14.9** Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei 8.666/93.

**14.10** Do contrato a ser assinado com os licitantes vencedores deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**14.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

**14.12** Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3274-1169 ou pelo e-mail: [farmacia@angelina.sc.gov.br](mailto:farmacia@angelina.sc.gov.br).

Angelina/SC, 20 de março 2017.

Gilberto Orlando Dorigon  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

## Itens e Especificações

Item	Quant.	Medicamento	Especificação	Valor máximo
1	10	(Benzoil)Metronidazol	40mg/mL suspensão oral frasco 100mL	2,61
2	300	Aciclovir	200mg comprimido	0,50
3	300	Aciclovir	50mg/g creme bisnaga 10g	3,77
4	150.000	Ácido acetilsalicílico	100mg comprimido	0,02
5	5.000	Ácido fólico	5mg comprimido revestido	0,07
6	3.000	Ácido Valpróico	250mg cápsula	0,33
7	10	Ácido Valpróico	50mg/mL xarope frasco 100mL	3,21
8	3.000	Ácido Valpróico (Valproato de sódio)	500mg comprimido revestido	0,89
9	300	Água destilada	10 ml	0,22
10	2.000	Albendazol	400mg comprimido mastigável	0,90
11	1.000	Albendazol	40mg/mL suspensão oral frasco 10mL	1,55
12	1.500	Alendronato de sódio	70mg comprimido	0,46
13	1.000	Alopurinol	100mg comprimido	0,07
14	1.000	Alopurinol	300mg comprimido	0,17
15	500	Ambroxol, cloridrato	6mg/ml xarope frasco 100ml	2,55
16	3.000	Aminofilina	100mg comprimido	0,08
17	10.000	Amiodarona	200mg comprimido	0,43
18	60.000	Amitriptilina, cloridrato	25mg comprimido	0,06
19	500	Amoxicilina	50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL	4,88
20	4.000	Amoxicilina	500mg cápsula	0,21
21	30	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500mg + 125mg comprimido revestido	1,42
22	30.000	Anlodipino, besilato	10mg comprimido	0,08
23	40.000	Anlodipino, besilato	5mg comprimido	0,03
24	5.000	Atenolol	100mg comprimido	0,06
25	80.000	Atenolol	50mg comprimido	0,05
26	60.000	Atenolol	25mg comprimido	0,03
27	20	Azitromicina	40mg/mL pó para suspensão oral frasco 15mL	4,63
28	2.000	Azitromicina diidratada	500mg comprimido revestido	0,84
29	300	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI pó para suspensão injetável IM	5,87
30	10	Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI pó para suspensão injetável IM	4,03
31	10	Benzilpenicilina potássica + Benzilpenicilina procaína	100.000 UI + 300.000UI pó para suspensão injetável IM	6,20
32	30	Benzoato de benzila	25% sol. topica 60ml	2,84
33	4.000	Biperideno, cloridrato	2mg comprimido	0,33
34	3.000	Bissulfato de clopidogrel	75 mg comprimido	0,57
35	500	Bromazepan	3 mg comprimido	0,06
36	300	Butilescopolamina, brometo (Hioscina)	10mg comprimido	0,65
37	100	Butilescopolamina, brometo (Hioscina)	20mg/mL solução injetável IM, IV, SC ampola 1mL	1,32
38	60.000	Cálcio carbonato	500mg (Ca2+) comprimido mastigável	0,09
39	3.000	Cálcio carbonato + Colecalciferol	500mg (Ca2+) + 400UI comprimido	0,34
40	70.000	Captopril	25mg comprimido	0,03
41	10	Carbamazepina	20mg/mL suspensão oral frasco 100mL	9,70

42	60.000	Carbamazepina	200mg comprimido	0,10
43	10	Carbocisteína	50mg/ml xarope frasco 80ml	3,04
44	9.000	Carvedilol	12,5mg comprimido	0,24
45	9.000	Carvedilol	3,125mg comprimido	0,18
46	10	Cefalexina	50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL	7,71
47	2.000	Cefalexina	500mg comprimido revestido ou cápsula	0,75
48	10	Ceftriaxona sodica	500mg/ml pó para suspensão injetável IM	21,98
49	200	Cetoconazol	200mg comprimido	0,19
50	10	Cetoconazol	xampu	6,65
51	10.000	Cinarizina	75mg comprimido	0,23
52	4.000	Ciprofloxacino, cloridrato	500mg comprimido	0,30
53	3.000	Clonazepan	2mg comprimido	0,11
54	50	Cloridrato de lidocaína 2% c/ vasoconstritor	20 ml frasco	4,25
55	50	Cloridrato de lidocaína 2% s/ vasoconstritor	20 ml frasco	3,27
56	4.000	Clorpromazina, cloridrato	100mg comprimido	0,28
57	4.000	Clorpromazina, cloridrato	25mg comprimido	0,28
58	120	Codeína	30 mg comprimido	1,61
59	240	Codeína + paracetamol	30 + 500 mg comprimido	0,40
60	30	Colagenase com cloranfenicol	pomada 30g	15,35
61	2.000	Dexametasona	4mg comprimido	0,23
62	8.000	Dexametasona, acetato	1mg/g creme bisnaga 10g	0,98
63	100	Dexclorfeniramina, maleato	0,4mg/mL solução oral frasco 120mL	1,51
64	100	Dexclorfeniramina, maleato	2mg comprimido	0,10
65	30.000	Diazepam	10mg comprimido	0,06
66	30.000	Diazepam	5mg comprimido	0,06
67	10	Diazepam	10 mg ampola	0,79
68	100	Diclofenaco dietilamonio	11,4mg/g gel 60 gr	4,65
69	500	Diclofenaco Sódico	25mg/mL solução injetável IM ampola 3mL	0,79
70	8.000	Digoxina	0,25mg comprimido	0,06
71	2.000	Dimenidrinato	100mg comprimido	0,48
72	1.000	Dipirona sódica	500mg/mL solução injetável IM, IV ampola 2mL	0,66
73	60.000	Dipirona sódica	500mg comprimido	0,11
74	8.000	Dipirona sódica	500mg/mL solução oral gotas frasco 10mL	0,91
75	70.000	Enalapril, maleato	20mg comprimido	0,07
76	90.000	Enalapril, maleato	10mg comprimido	0,06
77	200	Eritromicina, estolato	500mg comprimido revestido	0,87
78	100	Eritromicina, estolato	50mg/mL pó para suspensão oral frasco 60mL	5,86
79	50.000	Espironolactona	25mg comprimido	0,21
80	3.000	Espironolactona	100mg comprimido	0,49
81	600	Estrogênio conjugado	0,625mg dragea	0,71
82	1.000	Fenitoína	100mg comprimido	0,31
83	10	Fenobarbital	40mg/mL solução oral gotas frasco 20mL	3,20
84	10.000	Fenobarbital	100mg comprimido	0,13
85	200	Fenoterol, bromidrato	5mg/mL solução inalante frasco 20mL	3,48
86	1.000	Fluconazol	150mg cápsula	0,28
87	60.000	Fluoxetina, cloridrato	20mg cápsula	0,07

88	50.000	Furosemina	40mg comprimido	0,05
89	50.000	Glibenclamida	5mg comprimido	0,04
90	12.000	Glicazida	30mg comprimido de liberaç�o controlada	0,33
91	6.000	Haloperidol	5mg comprimido	0,17
92	10	Haloperidol decanoato	50mg/mL soluç�o injet�vel ampola 1mL	12,98
93	100.000	Hidroclorotiazida	25mg comprimido	0,03
94	10	Hidrocortisona, succinato s�dico	100mg p�o li�filo injet�vel IM, IV	3,89
95	200	Hidr�xido de Alum�nio + Magn�sio	60mg/mL + 40mg/ml suspens�o oral frasco 100mL	3,58
96	5.000	Ibuprofeno	50mg/mL soluç�o oral gotas frasco 30mL	1,32
97	40.000	Ibuprofeno	300mg comprimido	0,09
98	40.000	Ibuprofeno	600mg comprimido	0,12
99	4.000	Imipramina, cloridrato	25mg comprimido	0,38
100	100	lpratr�pio, brometo	0,25mg/mL soluç�o inalante frasco 20mL	1,17
101	4.000	Isossorbida, dinitrato	5mg comprimido sublingual	0,55
102	10.000	Isossorbida, mononitrato	20mg comprimido	0,10
103	10	Ivermectina	6mg comprimido	0,48
104	150	Lactulose	667mg/g xarope 120ml	10,32
105	7.000	Levodopa + Carbidopa	250mg + 25mg comprimido	0,77
106	4.000	Levomepromazina, maleato	25mg comprimido	0,50
107	4.000	Levomepromazina, maleato	100mg comprimido	1,10
108	10.000	Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg comprimido	0,04
109	20.000	Levotiroxina de s�dio	100mcg comprimido	0,21
110	20.000	Levotiroxina de s�dio	50mcg comprimido	0,23
111	20.000	Levotiroxina de s�dio	25mcg comprimido	0,21
112	200	Lidoca�na cloridrato	100mg/5g gel	2,46
113	2.000	Oxalato de escitalopram	10 mg comprimido	0,43
114	20	Glicosamina 1,5g + condroitina 1,2g	Caixa com 30 sach�s	130,00
115	5.000	L�tio carbonato	300mg comprimido	0,24
116	10.000	Loratadina	10mg comprimido	0,07
117	200	Loratadina	1mg/mL xarope frasco 100mL	2,54
118	75.000	Losartana pot�ssico	50mg comprimido revestido	0,06
119	100	Mebendazol	20mg/mL suspens�o oral frasco 30mL	1,43
120	100	Mebendazol	100mg comprimido	0,06
121	10	Medroxiprogesterona, acetato	150mg/mL injet�vel ampola 1mL	20,89
122	80.000	Metformina, cloridrato	500mg comprimido	0,09
123	90.000	Metformina, cloridrato	850mg comprimido	0,09
124	8.000	Metildopa	250mg comprimido revestido	0,25
125	8.000	Metildopa	500mg comprimido revestido	0,34
126	1.500	Metoclopramida, cloridrato	4mg/mL soluç�o oral gotas frasco 10mL	1,01
127	3.000	Metoclopramida, cloridrato	10mg comprimido	0,10
128	500	Metoclopramida, cloridrato	05mg/mL soluç�o injet�vel IM, IV ampola 2mL	0,42
129	1.500	Metoprolol, succinato	25mg comprimido	0,99
130	1.500	Metoprolol, succinato	50mg comprimido	1,96
131	1.000	Metoprolol, succinato	100mg comprimido	2,30
132	2.500	Metronidazol	250mg comprimido revestido	0,15
133	100	Metronidazol	100mg/g gel vaginal bisnaga 50g	5,91
134	1.000	Miconazol, nitrato	20mg/g creme vaginal bisnaga 80g	6,89

135	20	Miconazol, nitrato	20mg/ml loção frasco 30ml	4,23
136	6.000	Neomicina + Bacitracina	5mg + 250UI/g pomada bisnaga 10g	1,56
137	6.000	Nifedipino	10mg comprimido ou cápsula	0,04
138	6.000	Nifedipino	20mg comprimido ou cápsula	0,05
139	500	Nimesulida	100mg comprimido	0,09
140	100	Nimesulida	50mg/ml solução oral frasco 15ml	1,66
141	150	Nistatina	100.000UI/mL suspensão oral frasco 50mL	3,07
142	300	Nistatina	Creme vaginal 60gr	5,11
143	10	Nitrofurantoína	100mg cápsula	0,20
144	1.000	Noretisterona	0,35mg comprimido	0,28
145	50	Noretisterona, enantato + Estradiol, valerato	50mg + 5mg/mL solução injetável ampola 1mL	11,98
146	8.000	Norfloxacino	400mg comprimido revestido	0,19
147	500	Nortriptilina, cloridrato de	50 mg comprimido	0,51
148	200	Oleo mineral	100% frasco 100ml	2,40
149	150.000	Omeprazol	20mg cápsula	0,08
150	200	Oxcarbazepina	600 mg comprimido	1,33
151	80.000	Paracetamol	500mg comprimido	0,06
152	1.000	Paracetamol	750mg comprimido	0,10
153	2.500	Paracetamol	200mg/mL solução oral gotas frasco 15mL	0,95
154	500	Paroxetina	20mg comprimido	0,24
155	100	Permanganato de potássio	100mg comprimido	0,07
156	50	Permetrina	50mg/mL (5%) loção frasco 60mL	2,74
157	50	Permetrina	10mg/mL (1%) loção frasco 60mL	1,46
158	500	Polivitamínico e poliminerais	comprimido	0,19
159	400	Prednisolona, fosfato sódico	3mg/mL solução oral frasco 60mL	4,62
160	10.000	Prednisona	20mg comprimido	0,30
161	10.000	Prednisona	5mg comprimido	0,13
162	2.000	Prometazina	25 mg comprimido	0,12
163	10	Prometazina, cloridrato	50mg/mL solução injetável IM ampola 2mL	2,86
164	90.000	Propranolol, cloridrato	40mg comprimido	0,03
165	15.000	Ranitidina, cloridrato	150mg comprimido revestido	0,13
166	10	Retinol (vitamina A) - Colecalciferol (vitamina D) - de Zinco	5.000 UI + 900UI pomada	3,49
167	500	Risperidona	1mg comprimido	0,37
168	500	Risperidona	2mg comprimido	0,46
169	1.000	Sais para Reidratação oral	Pó para solução oral, envelope 27,9g	0,72
170	50	Salbutamol, sulfato	0,4mg/mL xarope frasco 120mL	1,43
171	50	Salbutamol, sulfato	100mcg aerosol frasco com 200 doses	9,60
172	100	Secnidazol	1000mg comprimido	0,65
173	2.000	Sertralina	50mg comprimido	0,27
174	6.000	Simeticona	40mg comprimido	0,13
175	500	Simeticona	75mg/ml frasco	0,88
176	20.000	Sinvastatina	10mg comprimido	0,08
177	30.000	Sinvastatina	20mg comprimido	0,09
178	5.000	Sinvastatina	40mg comprimido	0,19
179	10	Solução Fisiológica nasal (cloreto de sódio)	9,0mg/mL solução nasal frasco 30 mL	5,30

180	1	sulfadiazina de prata	1% creme 10mg/g 30gr	6,60
181	5.000	Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg comprimido	0,24
182	10	Sulfametoxazol + Trimetoprima	40mg + 8mg/mL suspensão oral frasco 50mL	2,18
183	100	Sulfato Ferroso	25mg/mL (Fe2+) solução oral gotas frasco 30mL	1,13
184	10.000	Sulfato Ferroso	40mg (Fe2+) comprimido revestido	0,05
185	30	Tramadol	50 ml ampola	1,20
186	8.000	Verapamil cloridrato	80mg comprimido revestido	0,09
187	200	Ondansetrona	8 mg comprimido	2,91
188	600	Pantoprazol	40 mg comprimido	0,60

**ANEXO II**

MINUTA DO CONTRATO

**Contratante:** O Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.321.661/0001-20, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 69 - Centro, Angelina/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**Contratada:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu ....., adiante assinado.

**1. OBJETO DO CONTRATO**

Pelo presente contrato, face o resultado da licitação pela modalidade de Tomada de Preços n.º 0\*\*/2017, fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de ao CONTRATANTE dos seguintes produtos:  
.....

**2. DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – Da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) entregar os medicamentos no prazo de 08 (oito) dias, contados da comunicação formal através da solicitação expedida pelo Município, na Unidade Municipal de Saúde sediada à Rua Manoel Lino Koerich, 69 - Centro, na cidade de Angelina/SC, livre de frete e pedido mínimo, juntamente com a nota fiscal.

b) emitir a Nota Fiscal de Fatura, após a verificação e conseqüente aceitação dos medicamentos, iniciando nesta data, a contagem do prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento;

c) constar, obrigatoriamente, no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do respectivo processo licitatório (TP n.º 0\*\*/2017);

d) entregar os medicamentos com validade mínima de 02 (dois) anos, caso os medicamentos entregues não obedecerem a validade prevista neste contrato serão devolvidos e os custos de transporte ficará com conta da contratada.

e) indenizar danos eventualmente causados a terceiros por ocasião da execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa.

**3. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização exercida pelo Município de Angelina/SC será feita em seu exclusivo interesse não implicando co-responsabilidade pela execução do presente contrato, não eximindo a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeito cumprimento do acordado. A qualquer tempo poderá o Município solicitar o livre acesso de seu representante e/ou perito em suas farmácias, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude o item 4.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

4.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; e) As sanções previstas nas alíneas a, b e c deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

4.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Angelina e cobrado judicialmente.

4.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## 5. DO PREÇO

5.1 - O preço para a aquisição do objeto do presente contrato é de R\$ .....(.....), conforme proposta homologada, entendido este como preço justo e suficiente para o total pagamento e quitação dos produtos adquiridos.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias, após atendimento da Cláusula 2 - Das Obrigações, 2.2 – Da Contratada.

As despesas correrão à por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.02 2.030 8 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Manutenção do Fundo Mun. de Saúde

09.02 2.031 11 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0038 – PAB Fixo

09.02 2.040 25 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0038 – Assistência Farmacêutica Básica

09.02 2.040 26 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Assistência Farmacêutica Básica

09.02 2.043 36 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0067 – Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica

09.02 2.043 37 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Cofinanciamento da Assistência Farmacêutica

09.02 2.044 38 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0067 – Cofinanciamento da Assist. Farmacêutica - Diabéticos

09.02 2.044 39 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002 – Cofinanciamento da Assist. Farmacêutica – Diabéticos

## 7. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio.

7.1 – Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

7.1.1 – não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

7.1.2 – não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

7.1.3 – transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Fundo Municipal de Saúde, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

8.2. O Fundo Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

8.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de crescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

8.5. O presente contrato terá a validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

## 9. DA BASE LEGAL E DO FORO

Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, a s disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da Tomada de Preços n.º

016/2017, para os casos aqui não regulamentados, fixando-se o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas da execução do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato.

Angelina/SC, .....de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Contratado

\_\_\_\_\_  
Sec. de Saúde e Assistência Social

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços 016/2017, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data e assinatura do representante legal da proponente.